



**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E EMPRESA FLÁVIA ALVES DE SOUSA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

## **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- HOSPITAL DOM MALAN**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA FLÁVIA ALVES DE SOUSA ME**, com endereço na Avenida Presidente Dutra, 71, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.863.255/0001-80, neste ato representada por **FLÁVIA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.765.384-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **CONTRATO EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em remoção de pacientes, em ambulância de suporte básico ou avançado, com equipe completa de profissionais ou apenas o condutor, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços supracitados serão executados para pacientes atendidos nas dependências da sede do **HOSPITAL DOM MALAN/PETROLINA**, sob gerenciamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo dos serviços realizados de remoções, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**2.1.1.** Os valores unitários pactuados, para fins de pagamentos dos serviços, estão descritos no Anexo I deste contrato.

**2.1.1.1.** O valor indicado no Anexo I já contempla fornecimento da ambulância com suporte de equipamentos preconizados para cada tipo de veículo, pagamento da equipe técnica e encargos, peças, combustível, manutenção e reparos do veículo.

**2.2.** O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou

qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será em caráter emergencial, por 30(trinta) dias, prazo em que haverá tratativas para continuidade ou rescisão(finalização). Caso haja continuidade na prestação desses serviços com a **CONTRATADA**, haverá formalização de novo instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

#### **4.1. DA CONTRATADA**

**4.1.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

**4.1.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,

**4.1.3.** Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, sendo que a **CONTRATANTE** não manterá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**.

**4.1.4.** Disponibilizar, quando solicitado, equipe técnica de profissionais, devidamente treinada, capacitada e habilitada para execução da remoção, se responsabilizando pela execução dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos;

**4.1.4.** Realizar a remoção do paciente em veículo, nas especificações contidas na proposta comercial, sendo da **CONTRATADA** a responsabilidade pela condução da ambulância com condutor habilitado com a devida **CNH**.

**4.1.5.** A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento das taxas de licenciamento junto ao **DETRAN**, bem como arcar com o conserto do veículo, incluindo peças e mão de obra, realizar manutenção preventiva, revisão, balanceamento e alinhamento do veículo.

**4.1.5.** Manter em seu Quadro de Pessoal, equipe técnica, registrada no devido órgão de classe, que resguarde a **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.

**4.1.6.** Prestar os serviços nos termos da cláusula primeira deste contrato, conforme melhor técnica, utilizando todos os seus esforços, conhecimentos e meios a salvaguardar a vida e integridade do paciente, e ficando responsável por indenizar o dano causado ao paciente seja por sua ação ou omissão, em decorrência do serviço prestado.

**4.1.7.** Responder por qualquer procedimento fiscalizatório e eventual infração apurada por órgãos de fiscalização a si imputáveis em razão da realização dos serviços, seja de defesa do consumidor, órgãos governamentais sanitários dentre outros.

**4.1.8.** Manter em dia toda documentação referente à regularidade fiscal e licenças específicas em relação à atividade executada.

**4.1.9.** A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

**4.1.10.** A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.11.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

**4.1.14.** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

**4.1.15.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

**4.1.16.** O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

## **4.2. DO CONTRATANTE**

**4.2.1.** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**4.2.2.** Designar servidor ou comissão composta por servidores do **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAM**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**4.2.3.** Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, sob risco de suspensão dos serviços se atraso nos repasses.

**4.2.4.** Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

**4.2.5.** Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior. Também poderá ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde.

**4.2.6.** Receber a nota fiscal acompanhada de relatório discriminado, em formato de planilha, que deverá conter todas as informações necessárias para a comprovação da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese da **LOCADORA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **LOCATÁRIO** poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

**6.1.** Advertência;

**6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 07(Sete) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, nem implica em vínculo empregatício de qualquer espécie. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 13 de Fevereiro de 2023.





Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



*Pernambuco*  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Saúde

*Maria de Fátima Souza Alencar*

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

*Flávia Alves de Sousa*  
**CONTRATADA**

**EMPRESA FLÁVIA ALVES DE SOUSA ME**  
**FLÁVIA ALVES DE SOUSA**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO I- PROPOSTA**

TIPO DE AMBULANCIA	DESCRIÇÃO DA DISTÂNCIA	DETALHES	VALOR
<u>AMBULÂNCIA BASICA</u>	Remoção local raio de 60 km.	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	R\$ 222,80
		Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 396,20

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ



Remoção local raio de 100 km.	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	R\$ 278,40
	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 404,35
Remoção local raio de 300 km.	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	R\$ 1.500,00
	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 1.730,00
Remoção local raio de 500 a 750 km.	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	R\$ 1.880,00
	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 2.150,00
Km Superiores	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	R\$ 2,5 km rodado
	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 2,8 km rodado

TIPO DE AMBULANCIA	DESCRIÇÃO DA DISTÂNCIA	DETALHES	VALOR
<b>AMBULÂNCIA UTI</b>	Remoção local raio de 0 a 60 km.	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	R\$ 560,00
	Remoção até 100 km.	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	R\$ 826,00
	Remoção de 0 a 100 km.	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 1.200,00
	Remoção ate 150 km.	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 1.500,00
	Covid 19 até 100 km	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 1.700,00
	Remoção até 300 km	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	R\$ 2.750,00



Remoção local raio de 500 a 750 km.	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	R\$ 3.250,00
Remoção até 300 km	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 3.570,00
Covid 19 até 300 km	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 4.950,00
Remoção local raio de 500 a 750 km.	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 6.150,00
Covid 19 de 500 a 750 km.	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	R\$ 7.150,00
Km Superiores	Remoção IDA ou VOLTA, sem equipe apenas condutor.	Taxa inicial R\$ 826,00 4,5 km rodados
Km Superiores	Remoção IDA ou VOLTA, com equipe.	Taxa inicial R\$ 1.200,00 6,9 km rodados